

## **PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO PLANO DE ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ART. 11 - INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 - BIÊNIO 2014-2016**

### **I - APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui um órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas e das ações governamentais e não governamentais voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Jundiaí, vem cumprir suas atribuições legais no que se refere ao Plano de Ação.

Tem por objetivo propor a elaboração e desenvolvimento de ações que visem exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos ao idoso.

### **II - METAS PREVISTAS PARA O ANO DE 2015-2016**

| <b>OBJETIVO</b>  | <b>AÇÕES</b>  | <b>ESTRATÉGIAS</b>  | <b>PARCEIROS</b>   | <b>EXECUTADO OU EM ANDAMENTO</b> | <b>VALORES</b> |
|--|---|---|--|----------------------------------|----------------|
| Diminuir o preconceito e o desrespeito à pessoa idosa      | Mobilizar e despertar a sociedade em geral para a conscientização dos direitos da pessoa idosa; | Realização de campanhas educativas<br>Realização e Conferência Municipal do Idoso | Escolas Municipais<br>Secretarias Municipais<br>Fórum Permanente da Pessoa Idosa |                                  | Sem Custo      |
| <b>Responsabilidade:</b> Comissão de Eventos e Mobilização |   |   |  |                                  |                |
| <b>Prazo:</b>  |   |   |  |                                  |                |

|  |   |  |                |  |  |
|--|---|--|----------------|--|--|
| <b>Valor: SEM CUSTO</b>  |   |  |                |  |  |
| <b>CAPÍTULO VI – Da Profissionalização e do Trabalho – Art.26</b>              | Mobilização da sociedade em geral para a conscientização dos Direitos da Pessoa Idosa | Promover eventos que mobilizem a sociedade para a integração da Pessoa Idosa | Mídia em Geral | Secretaria de Comunicação Secretarias Municipais | Sem Custo  |
| Conscientização das empresas privadas para admissão de idosos no trabalho.     |   | Realização de campanhas educativas   |                |  | Mobilizar a mídia  |
| <b>Responsabilidade:</b> Comissão de Eventos e Mobilização                     |   |  |                |  |  |
| <b>Prazo:</b>  |   |  |                |  |  |
| <b>Valor: SEM CUSTO</b>  |   |  |                |  |  |
| <b>CAPÍTULO X – Do Transporte Art.39 –Aos maiores de 65 anos.....</b>          | Alterar a Lei do Estatuto Municipal do Idoso.   | Sensibilização Política  | Poder Público  |  | Por se tratar de Lei Nacional, não tem como prever valores |
| Gratuidade no transporte público de acordo com a Lei Orgânica do Município     |   |  |                |  |  |
| <b>Eixo I - Cidadania: Garantia de Direitos - item 5 - a da 8ª Conferência</b> |   |  |                |  |  |

|   |   |  |   |   |  |
|---|---|--|---|---|--|
| <p><b>Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí</b></p> <p>Qualificar os profissionais do sistema de transporte Público</p> | <p>Promover a qualificação dos motoristas do transporte público para os cuidados com os idosos e cobrança do poder público junto as empresas responsáveis</p> | <p>Sensibilização Política</p>   | <p>Secretaria de Transporte Empresas de Transporte de Jundiaí</p>   | <p>.</p>  |  |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Mesa Diretora<br/><b>Prazo:</b><br/><b>Valor: SEM CUSTO</b></p>   |   |  |   |   |  |
| <p><b>CAPÍTULO IX –Da Habitação</b><br/>Fortalecer a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>           | <p>Criação de República para Idosos;<br/>Aumento do número de Condomínios para os Idosos</p>  | <p>Implantação de Programas de Atendimento</p>                           | <p>O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, a Sociedade Civil e a Iniciativa Privada.</p> | <p>Não depende do COMDIPI, depende da integração de secretarias e envolve Verbas do Orçamento</p> | <p>Integração da Secretaria com os Conselhos para deliberação,sem previsão de custo.</p> |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Mesa Diretora<br/><b>Prazo:</b><br/><b>Valor: SEM CUSTO</b></p>   |   |  |   |   |  |
| <p><b>Art. 8º inciso I Alínea “b”, Seção V, da Lei Municipal nº. 8129/2013;</b><br/><br/>"Ofertar serviços</p>                      | <p>Promover as informações necessárias aos idosos, objetivando conscientizá-los de seus direitos no que tange à Promoção Social e Assistência Social,</p>     | <p>Através de cartilha Site do COMDIPI Mídia Campanhas nas Entidades</p> | <p>SEMADS Coordenadoria Municipal do Idoso Secretarias Municipais afins</p>   | <p>.</p>  | <p><b>\$ 14.000,00</b></p>   |

|  |  |   |   |  |   |
|--|--|---|---|--|---|
| <p>sociais nos territórios para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de extrema vulnerabilidade Social"</p>   | <p>esclarecendo quais os serviços disponibilizados pela Municipalidade e pela Previdência Social</p> |   |   |  |   |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Comissão de Políticas Públicas<br/><b>Prazo:</b> Fevereiro/2016 para ser entregue no COMDIPI<br/><b>Valor:</b> R\$ 14.000,00</p>   |  |   |   |  |   |
| <p><b>Art. 8º inciso I Alínea “d”, Seção V, da Lei Municipal nº. 8129/2013;</b><br/><br/>"Implantar Centros de Convivências para a população idosa, com oferta de atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de lazer e outras de interesse deste público"<br/><br/>e</p> | <p>Ampliação da Rede de Centros de Convivência</p>   | <p>Implantação dos Programas nos CRAS; Centros Esportivos; Centros Comunitários</p> | <p>SEMADS<br/>Secretaria d<br/>Esportes<br/>Entidades<br/>Associações de<br/>Bairro</p> |  | <p>Sem Custo<br/>Oficinas gratuitas</p> |

|  |   |   |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
| <p><b>EIXO IV - Integração e Monitoramento dos Serviços D. Assistência Social</b><br/><b>item 6 - 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí</b></p> <p>"Implantação do "CRIJU itinerante" com todos os serviços previstos com equipamento, nos bairros"</p> | <p>Programa Itinerante de Centro de Convivência em todos os bairros</p> |   |  |  |  |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Comissão de Políticas Públicas<br/><b>Prazo:</b><br/><b>Valor: SEM CUSTO</b></p>   |   |   |  |  |  |
| <p><b>Art. 4º inciso V, Seção III; da Lei Municipal nº. 8129/2013;</b></p> <p>"Propor ações intersetoriais dos órgãos públicos, entidades privadas e da sociedade em</p>   | <p>Promover programas e ações intergeracionais</p>                      | <p>Palestras em Escolas Ações nos CRAS; CRIJU; Centro Comunitário</p> | <p>SEMADS<br/>Conselho Municipal da Juventude<br/>Secretaria Municipal de Educação<br/>Secretaria Municipal de Esportes<br/>Secretaria Municipal de Saúde<br/>Entidades governamentais e</p> |  | <p>Sem Custo, precisa apenas ser divulgado</p> |

|  |  |                                    |  |  |  |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|
| <p>geral, para a<br/>eliminação de<br/>preconceitos e<br/>discriminações,<br/>inserindo ações de<br/>caráter<br/>intergeracionais"</p> <p><b>EIXO III - Valorização<br/>e Novas formas de<br/>inclusão da Pessoa<br/>Idosa</b></p> |  |                                    | <p>não governamentais</p>  |  |  |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Mesa Diretora e Comissão de Política Públicas<br/><b>Prazo:</b><br/><b>Valor: SEM CUSTO</b></p>  |  |                                    |  |  |  |
| <p><b>Art. 8º inciso I Alínea<br/>"g", Seção V, da Lei<br/>Municipal nº.<br/>8129/2013;</b><br/><br/>"Manter política de<br/>acolhimento institucional</p>   | <p>Implantação do Programa<br/>de Atendimento assistência<br/>domiciliar<br/><br/>Centros Dias</p> | <p>Sensibilização<br/>Política</p> | <p>SEMADS<br/>Coordenadoria<br/>Municipal do Idoso<br/>Secretaria<br/>Municipais afins</p> |  | <p>Não tem como prever<br/>valores, levando em<br/>conta que o poder<br/>público tem que se reunir<br/>para decidir as<br/>estratégias</p> |

|   |  |  |               |  |  |
|---|--|--|---------------|--|--|
| <p>para a pessoa idosa como último recurso a ser aplicado pela Assistência Social, respeitada a classificação de dependência, regulamentada pela</p> <p>Resolução RDC/Anvisa nº 283 de 26/09/2005, e instituir programas de assistência domiciliar e outros para atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social"</p> |  |  |               |  |  |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Comissão ILPI<br/><b>Prazo:</b><br/><b>Valor: SEM CUSTO</b></p>   |  |  |               |  |  |
| <p><b>Art. 8º da Lei Municipal 8129/2013;</b></p>   | <p>Manual das Políticas Públicas Existentes no Município</p> | <p>Sensibilização do Poder Público</p> | <p>SEMADS</p> |  |  |

|   |  |        |   |  |  |
|---|--|--------|---|--|--|
| "Na implantação das políticas públicas para as pessoas idosas no Município..."  |  |        |   |  |  |
| <b>Responsabilidade:</b> Mesa Diretora e Comissão de Eventos<br><b>Prazo:</b><br><b>Valor: SEM CUSTO</b>  |  |        |   |  |  |
| <b>Eixo I - Cidadania: Garantia de Direitos - item 4 - b da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí</b><br><br>" Promover capacitação de todos os profissionais que atendem idosos com relação aos direitos deles" | Ministrando capacitação do Conselheiros Municipais ( Titulares e Suplentes), Entidades Governamentais e Não Governamentais a respeito das leis e demais normas destinadas a dar ampla proteção ao idoso, mediante a contratação de palestrante/facilitador<br><br><b>Infraestrutura:</b> 1 Data Show, 1 Tela, 1 Som, CD, DVD, Microfone, Mesas, cadeiras, coffee<br><b>Material:</b> canetas, folha sulfite, rolo fita crepe, crachás, caneta piloto<br><b>Documentos:</b> Convites, ofícios, certificados | Cursos | Escola do Governo OAB Faculdade de Medicina |  | <b>Palestras, eventos R\$ 4.000,00</b><br><br><b>Produção de Folhetos, cartazes sobre IR) R\$ 2.000,00</b> |

|  |  |                         |  |  |                                 |
|--|--|-------------------------|--|--|---------------------------------|
|  | <p><b>Apoio:</b> copos de água, arranjo de flores, toalha</p> <p><b>Público atendido:</b></p> <p><b>Responsáveis:</b> Comissão COMDIPI</p>   |                         |  |  |                                 |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Mesa Diretora</p> <p><b>Prazo:</b></p> <p><b>Valor: R\$ 6.000,00</b></p> |  |                         |  |  |                                 |
| Fiscalizar instituições governamentais e não governamentais.   | Realizar visitas esporádicas, realizando entrevistas com os idosos assistidos, visando constatar suas situações de atendimento, inclusive, se lhes são oferecidas atividades esportivas, lúdicas, culturais, terapêuticas, etc.; | Visitas esporádicas     | Comissão ILPI do COMDIPI<br>Ministério Público - Promotoria do Idoso<br>Vigilância Sanitária |  | Sem Custo                       |
| <p><b>Responsabilidade:</b> Comissão ILPI</p> <p><b>Prazo:</b></p> <p><b>Valor: SEM CUSTO</b></p>    |  |                         |  |  |                                 |
| Art. 11 inciso X da Lei Municipal nº. 8129/2013;<br>"Apreciar o Plano                                | Submeter a apreciação do Conselho as propostas: do PPA, da LDO e LDA, antes da apresentação ao   | Sensibilização Política | SEMADS<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretaria Municipal                              |  | Sem custo<br>Depende da reunião |

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
| <p>Plurianual -PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, a LOA - Lei do Orçamento Municipal - e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política para a pessoa idosa</p> <p>E</p> <p><b>Art. 9º da Lei Municipal nº. 8129/2013</b></p> <p>"Os órgãos da Administração Pública, em especial das áreas da Seguridade Social, Saúde e Assistência Social, Educação, Transporte, Cultura e Esportes, deverão, na elaboração de</p> | <p>Legislativo Municipal, para a próxima edição das leis competentes.</p> |  | <p>de Educação<br/>Secretaria Municipal de Transporte<br/>Secretaria Municipal de Cultura<br/>Secretaria Municipal de Esportes</p> |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

|  |                       |  |   |  |            |
|--|-----------------------|--|---|--|------------|
| seus respectivos orçamentos, considerar as ações voltadas para a execução de programas previstos na Política Municipal para a Pessoa Idosa - POMPI |                       |  |   |  |            |
| <b>Responsabilidade:</b> Comissão FUMDIPI<br><b>Prazo:</b><br><b>Valor: SEM CUSTO</b>  |                       |  |   |  |            |
| <b>Empoderar a pessoa idosa através de divulgação de todos os assuntos</b>   | Criar portal do idoso | Ter uma forma de comunicação com as pessoas idosa através da mídia | Todas as Secretarias Municipais, UBS, CRAS, Hospitais, Centros Esportivos |  | Sem Custo, |
| <b>Responsabilidade:</b> Comissão Eventos e Mobilização<br><b>Prazo:</b><br><b>Valor: SEM CUSTO</b>  |                       |  |   |  |            |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – São Paulo  
Telefone: 45 22-0333 ramal 427 – CEP. 13.201-017  
site [comdipi.jundiai.sp.gov.br](http://comdipi.jundiai.sp.gov.br) email [comdipi@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdipi@jundiai.sp.gov.br)

Jundiaí, de Novembro de 2015.

**MILTON CALZAVRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa